

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2015**

A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S.A. – PROHAB SÃO CARLOS, sociedade de economia mista vinculada à administração direta, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, à Rua São Joaquim, 958, centro, inscrita no CNPJ sob nº 55.428.072/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala de Reuniões, situada no endereço supracitado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, este edital é regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada por legislações posteriores. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até às 14h00min do dia **10 de Novembro de 2015**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Tomada de Preços é a Contratação de empresa para fornecimento de 4.200 (quatro mil e duzentos) sacos de 40kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI. Conforme especificações em memorial descritivo Anexo VI.

1.2 Este contrato entra em vigor na data da emissão da autorização de início de fornecimento, expedida pelo departamento de projetos da Progresso e Habitação de São Carlos S/A, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nas hipóteses legais.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente codificados sob nº:

03 – PROHAB – Progresso e Habitação de São Carlos S/A.

Ficha de Dotação:

3 – 03.01.04.122.3002.2.171.3.3.90.30.01.110000

339030 – Material de Consumo

16 – Material expediente.

**3. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$ 107.310,00** (Cento e sete mil trezentos e dez reais).

**4. DOS ENVELOPES**

Os envelopes devem ser em papel timbrado da empresa licitante, contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:



<b>NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE</b> À PROHAB SÃO CARLOS S/A <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b> <b>RUA SÃO JOAQUIM, 958 CENTRO</b> <b>SÃO CARLOS – SP – CEP 13560-300</b> <b>PROCESSO N.º 193/2015</b> <b>TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2015</b> <b>ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO</b> <b>ENCERRAMENTO: 09h00min do dia XX/XX/2015</b>	<b>NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE</b> À PROHAB SÃO CARLOS S/A <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b> <b>RUA SÃO JOAQUIM, 958 CENTRO</b> <b>SÃO CARLOS – SP – CEP 13560-300</b> <b>PROCESSO N.º 193/2015</b> <b>TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2015</b> <b>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA</b> <b>ENCERRAMENTO: 09h00min do dia XX/XX/2015</b>
--	---

Informações ou esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, na Rua São Joaquim, 958, Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do telefone: (16) 3373-7602.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação mensal da nota fiscal eletrônica correspondente aos materiais entregues naquele período, devidamente atestada pelo setor responsável da PROHAB SÃO CARLOS.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser **emitida** para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no **CNPJ sob o Nº 55.428.072/0002-07, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, Chácara das Flores, São Carlos, SP, CEP:13571-410.**

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

5.1.3. As notas fiscais eletrônicas deverão apresentar, obrigatoriamente, os números desta licitação e do empenho.

5.1.4. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução dos serviços.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta PROHAB SÃO CARLOS para retirar o Convite.

6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse, com **antecedência mínima de até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

6.2. Estão impedidas de participar desta licitação:

6.2.1. As empresas agrupadas em forma de consórcio ou cooperativa, sendo aplicado para estas últimas o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº000004.200.1.5003/6-50;

6.2.2. As empresas que estejam cumprido penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela administração pública do município de São Carlos, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

6.2.3. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

6.2.4. As empresas que estejam sob, falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)**

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

7.1.01.01. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de São Carlos, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto ao site [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br).

7.1.01.02. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

7.1.02. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.03. Prova de Inscrição e Situação cadastral municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.04. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.1.05. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

7.1.06. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.07. Consulta Optante pelo Simples Nacional (Site da Receita Federal).

7.1.08. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a regularidade fiscal RFB/PGFN – Pessoa Jurídica – Portaria nº 1.751 de 02/10/2014; às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007.

7.1.09. Certidão Negativa perante a justiça do Trabalho (Site Tribunal Superior do Trabalho – TST).

7.1.10. Declaração da proponente conforme **ANEXO I**, constando as seguintes informações:

7.1.10.1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.

7.1.10.2. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite.

7.1.10.3 Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.10.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.11. Declaração firmada por representante da empresa, conforme **ANEXO II**, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado**, nos termos da Lei Complementar 123/06.

7.1.12. Termo de Ciência e Notificação, em atendimento às Instruções nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO III**.

7.1.13. Termo de compromisso quanto à realização do objeto deste Convite, conforme **ANEXO IV**.

7.1.14. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.15. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.16. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **7.1.15**.

7.1.17. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.18. Alvará de Funcionamento (definitivo ou provisório) emitido pela Prefeitura do município sede do estabelecimento;

7.1.19. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.20. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 e 56 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor **R\$ 1.073,00 (Hum mil e setenta e três reais)**.

7.1.20.01. A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

7.1.20.02. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional através de depósito bancário para Progresso e Habitação de São Carlos – PROHAB na Caixa Econômica Federal Ag: 0348 C/C: 003-2333-4;

7.1.20.03. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;

7.1.20.04. Quando a garantia for prestada na Tesouraria Municipal da Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB, deverá ser efetuada até a data da abertura;

7.1.20.05. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 2(dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis;

7.1.20.06. Para a empresa que ganhar a Licitação a garantia será liberada após o termino do contrato e para as demais será liberada decorridos 10(dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da proposta concorrente;
- c) Adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

**7.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.3.** A comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte é obrigatória na fase habilitatória.

7.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em usufruir dos benefícios deverão declarar sua condição, conforme **ANEXO II**.

7.3.2. Aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que **apresentem alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação**, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.1. O prazo assegurado no subitem 7.3.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.4.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**7.5.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias da data de emissão**.

**7.6.** As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado, **ANEXO IX**.

## **8. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2)**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas folhas rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão contemplar:

**a)** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual;

**b)** Nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

**c)** Descrição detalhada do material, em que conste o preço unitário e o total, expresso em moeda corrente nacional, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo por extenso, já computados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

**d)** Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;

e) Condições de pagamento, sendo que este será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação MENSAL da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor responsável da PROHAB SÃO CARLOS;

f) Prazo em que o proponente prestará a entrega do material / serviço: Os serviços prestados dar-se-ão no decorrer de 12 (doze) meses. As entregas serão programadas conforme demanda e deverão ocorrer a cada 10(dez) dias, em média, em datas e quantidades previamente estabelecidas mediante ordens de fornecimento a serem emitidas por setor responsável da PROHAB São Carlos S/A, devendo estas serem cumpridas em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da solicitação expedida pelo setor responsável da PROHAB São Carlos S/A;

g) Plano alternativo de atuação emergencial, visando a continuidade dos serviços / entrega dos materiais diante de situações de paralisações na empresa, a exemplo de greves, problemas mecânicos com veículos, contendo metodologia para execução dos serviços;

h) O licitante deverá apresentar em seu envelope de número 2 de proposta catalogo dos produtos e o descritivo detalhado dos materiais / serviços, para fins de comparação com as descrições mencionadas no edital.

## **9. DO PROCEDIMENTO**

9.1. No local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame dos documentos exigidos no **item 7**.

9.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

9.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

9.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.5. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

10.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **menor preço global**.

10.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

10.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.4.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, **em 10 minutos**.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.4.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

10.4.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.4.1**, será adjudicado o objeto em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da PROHAB, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:

**a)** Advertência.

**b)** Multas, na forma do subitem **11.2**.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública .

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. Por dia de atraso na realização do serviço: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

11.2.2. Pelo descumprimento de outras obrigações legais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



11.2.3. Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

11.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

11.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação.

11.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da PROHAB SÃO CARLOS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

11.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá impugnação da presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

12.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Joaquim, 958 Centro, CEP. 13.560-300, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00 às 16h30min.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente da PROHAB SÃO CARLOS, a decisão em grau final.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

13.2.A PROHAB SÃO CARLOS S/A poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

13.3.Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

13.4. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

13.5. As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame deverão ser feitas através de email corporativo ou por escrito e protocolado junto a PROHAB e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e de omita em outro será considerado especificado e válido.

13.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA LICITAÇÃO;

ANEXO X – CHECKLIST.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

13.9. O presente Edital poderá ser consultado na Divisão de Compras da PROHAB SÃO CARLOS S/A, localizada na Rua São Joaquim, 958, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, ambos devidamente por escrito, protocolados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data e hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes.

13.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, XX de XXXXX de 2015.

**José Luiz Galvão**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015.

VALOR: R\$ XX.XXX,XX

A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A– PROHAB SÃO CARLOS, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal numero 132 de 08 de novembro de 1985, com sede nesta cidade, na Rua São Joaquim, numero 958, inscrita no CNPJ sob o numero 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o numero 70.12605-7, representada por seu Diretor Presidente, XXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos na Rua XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXX, e por seu Diretor Financeiro, XXXXXXXXXXXX brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos na Rua XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX/XX-XX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no contrato administrativo nº 193/2015 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato visa a aquisição de 4.200,00 (quatro mil e duzentos) SACOS DE CIMENTO CP V ARI, de 40kg (cada) de cimento de alta resistência inicial, designado pela CP V- ARI, conforme memorial descritivo e demais condições previstas no edital – nº XX/XXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.**

02.01 As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no CONVITE nºXX/XXXX e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 193/2015 em consonância com a

PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), qual será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

04.01 Este contrato entra em vigor na data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Departamento de Projetos da CONTRATANTE, com vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses, prorrogável nas hipóteses legais.

04.02 As entregas serão programadas conforme demanda e deverão ocorrer a cada 10 (dez) dias, em média, em datas e quantidades previamente estabelecidas mediante ordens de fornecimento a serem emitidas por setor responsável da CONTRATANTE.

04.02.01 O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da CONTRATANTE.

04.02.01 As entregas deverão ser efetuadas na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, chácara das flores, SÃO CARLOS, SP, CEP: 13571-410.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente e codificados sob ns.º 3-03.01.04.122.3002.2.171.3.3.90.30.01.110000

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma da subcláusula 06.02;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A CONTRATADA será sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso no andamento dos serviços, em relação ao previsto no item 02.01: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Por abandono dos serviços por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

06.02.03. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

06.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

06.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

06.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01 Este contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO.

08.01 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Os pagamentos referentes as entregas se darão em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento de Projetos.

09.02. Para a liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópia autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução deste serviço, objeto da presente licitação.

09.02.01. O pagamento do preço total constante no item 03.01 somente será realizado após a completa realização dos Serviços Contratados.

09.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número do processo administrativo, do empenho e deste Contrato, obrigatoriamente.

09.04. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 55.428.072/0002-07, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, Chácara das Flores, São Carlos, SP, CEP:13571-410.

09.05. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária na Nota fiscal;

09.06. Para liberação do pagamento das notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que eventualmente forem emitidas para execução do serviço objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

10.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.01.01. Responder pelos serviços que fornecer e executar, na forma da Lei.

11.01.02. Atender à ordem de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.01.03. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.01.05. Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação do serviço, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.01.06 Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea.

11.01.07 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentados o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

11.01.08 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.



10.01.09 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da União, da CONTRATANTE e dos órgãos interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.01. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

12.01.01. Fazer alteração na quantidade estimada que impliquem na redução ou aumento do volume dos produtos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

12.01.02 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação da aquisição mediante pagamento único exclusivo de entregas já executados.

12.02 Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

12.02.01 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

12.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.01 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

14.01 A CONTRATADA efetuou na data de XX de XXXX de 2015, a garantia contratual na modalidade depósito bancário, no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presidente.





14.02 A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

14.04 A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, repetidas as modalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93.

14.04 A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução do serviço, objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01 Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, XX de XXXXXXX de 2015.

XX

Diretor Presidente  
Contratante

Diretor Financeiro  
Contratante

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

#### TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG Nº:



---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015

**Objeto: O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa para fornecimento de 4.200 (quatro mil e duzentos) sacos de 40 kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Edital;
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



À

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015

**Objeto: O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa para fornecimento de 4.200 (quatro mil e duzentos) sacos de 40 kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**Órgão:** PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015

**Objeto: O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa para fornecimento de 4.200 (quatro mil e duzentos) sacos de 40 kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.**

**Contratante:** PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS

Na qualidade de participante da licitação em epígrafe, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, dou-me por CIENTE e NOTIFICADO para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de meu interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estou ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO**

À  
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS  
TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015

Objeto: **O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa para fornecimento de 4.200 (quatro mil e duzentos) sacos de 40 kg de cimento Portland de alta resistência inicial, designado pela sigla CP V- ARI.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do responsável

---

**ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO****1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de Cimento CP V ARI 40 Kg, conforme especificação abaixo.

**1. Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto.**

a) CIMENTO CP V ARI 40 KG – 4.200 (QUATRO MIL; DUZENTOS) SACOS..

**2. Detalhamentos do Fornecimento**

O produto objeto desta licitação será entregue diretamente nas dependências de FAC (Fabrica de Artefatos de Cimento), desta PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S.A. PROHAB SÃO CARLOS, localizada na Cidade de São Carlos estado de São Paulo, Bairro Chácara das Flores, Rua Juscelino Kubitschek, 134. A empresa deverá atender a solicitação de fornecimento do material no prazo máximo de 24 horas a partir da comunicação via e-mail ou telefone, de forma a não paralisar a produção dos artefatos, o atraso da entrega sem qualquer justificativa previa acarretara na suspensão do contrato de fornecimento com a empresa contratada.

**3. Descarga**

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) ajudantes, o qual serão responsáveis pela descarga do material até o local pré-definido, pelo fiscal da contratante que acompanhará e conferirá, todo o procedimento.

Os produtos não aprovados pelo Departamento de Projetos da Progresso e Habitação de São Carlos S/A, será comunicado à empresa para necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa substituir os produtos no prazo de 1 (um) dias, para que não haja prejuízo no fornecimento.

**4. Horário de entrega**

DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00 ÀS 15:00h exceto feriados e finais de semana, ou datas específicas que serão informadas posteriormente através de e-mail ou telefone.

**5. Normas**

A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao transporte deste material.

**6. Despesas**

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão de obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus funcionários, nas instalações da FAC.

**7. Condições gerais e pagamento**

O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, o qual deverá conter o valor unitário, quantidade e valor total geral.

O pagamento devido pela PROHAB será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante, Nas notas fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.428.072/0002-07, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, Chácara das Flores, São Carlos, SP, CEP:13571-410.

**8. Prazo**

O fornecimento de material tem validade de 12 (Doze) meses, a partir da emissão da autorização de início de fornecimento, prorrogáveis nas hipóteses legais.

**9. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**

<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
cimento Portland de alta resistência inicial / CP V-ARI, em sacos de 40kg	4.200	Sacos / 40Kg	R\$25,55	<b>R\$107.310,00</b>

**\*Valores baseados em média de três cotações pesquisa de mercado.**

## ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, doravante denominada Contratante, em especial o **ANEXO VI** Memorial Descritivo;
2. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
3. O Prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da PROHAB São Carlos;
4. É de responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até o local de entrega na divisão Industrial FAC/URE na **Rua Juscelino Kubitschek, 134 Chácara das Flores**, no município de São Carlos/SP;
5. O pagamento pelo material será mensal, em função da quantidade fornecida no período, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação do setor responsável da PROHAB São Carlos;
6. A nota fiscal/fatura deverá ser **emitida** para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no **CNPJ sob o Nº 55.428.072/0002-07, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 134, Chácara das Flores, São Carlos, SP, CEP:13571-410.**
7. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com o item constante do Memorial Descritivo apresentado, devendo a Proponente colocar seu preço unitário, total e valor global da proposta;
8. PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, considerará o material como entregue e o serviço como realizado quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.
9. A Contratada obriga-se a substituir os materiais e/ou serviços impugnados no prazo máximo de 1 (um) dia, a partir do recebimento da impugnação.
10. Caso a licitante necessite realizar visita ao local de realização dos serviços, a mesma deverá ser agendada previamente pelo telefone (16) 3373-7600 – Diretoria de Projetos.





**ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.ºxxxxx / 2015**

**Tomada de Preços N.º XX/2015**

**Contrato nº xxxxxx/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2015**

**INTERESSADO: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**

**EMPENHO N.º \_\_\_\_\_**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_.**

**Autorizamos o fornecimento de: \_\_\_\_\_.**

01. Os materiais / serviços não aprovados por PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS serão comunicados à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

02. Os materiais / serviços não aprovados por PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

03. Após a aprovação dos materiais / serviços por PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS a empresa emitirá a fatura/nota fiscal eletrônica.

04. O pagamento devido pela PROHAB será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número do empenho e do contrato, obrigatoriamente e os dados bancários para pagamento.

06. O Prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 24(vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da PROHAB São Carlos.

07. A Contratada obriga-se a substituir os materiais e/ou serviços impugnados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

**São Carlos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

---

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**



**ANEXO IX – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

À  
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A.  
TOMADA DE PREÇOS N ° XX/2015.

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS nº. XX/2015 da PROHAB SÃO CARLOS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e Atas oriundas desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**

**(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo). (Reconhecer Firma)**

**ANEXO X – CHECK – LIST**

<b>CHECK-LIST - HABILITAÇÃO Envelope 1</b>			
<b>Ordem</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Confere</b>	<b>OBS</b>
1	CRC – Certificado de Registro Cadastral 7.1.01		Prefeitura de São Carlos
2	Comp. de Inscrição E Situação Cadastral Receita Federal (Cartão CNPJ) 7.1.02		Site Receita Federal – CÓD. CNAE
3	Comprovante de Inscrição E Situação Cadastral Prefeitura (cartão CNPJ) 7.1.03		SITE ISSQN LOCALIDADE
4	Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual 7.1.04		Site SINTEGRA/ICMS (Quando houver)
5	CND Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários 7.1.05		Prefeitura
6	Consulta Regularidade FGTS 7.1.06		Site CEF
7	Consulta Optante Simples Nacional 7.1.07		Site da Receita Federal
8	CND - Regularidade fiscal (RFB) - (PGFN) – (DAU) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de outubro 2014.- 7.1.08		Site da Receita Federal
9	Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho 7.1.09		Site TST
10	Anexo I - Declaração Conjunta 7.1.10		
11	Anexo II - Declaração Enquad. Microemp. e Emp. De Pequeno porte 7.1.11		caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado.
12	Anexo III - Termo de ciência e Notificação 7.1.12		
13	Anexo IV - Termo de Compromisso 7.1.13		
14	Ato Constitutivo devidamente registrado e suas alterações 7.1.14 até 7.1.17		Cópia autenticada
15	Alvará de Funcionamento. 7.1.18		Cópia autenticada
16	Comprovante Garantia – 7.1.20		
17	Carta de Credenciamento - Anexo IX		Quando for o caso
18	Check-List – Anexo X		